

## **LEI ORDINÁRIA Nº. 1400/2024**

Súmula: Dispõe sobre a revisão geral anual com base nos índices inflacionários IPCA (IBGE), Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, no período acumulado de janeiro à dezembro de 2023, ao subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Enéas Marques.

A **Câmara Municipal de Enéas Marques** aprovou, o **Poder Executivo Municipal** sancionou, e eu, **Jair Formaió**, vereador Presidente, no uso das atribuições a mim conferidas, **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida à revisão geral anual do subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, de conformidade com os dispositivos legais constantes no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, Art. 39 - § 1º e § 2º da Lei Ordinária 1359/2023 de 11/07/2023 - LDO, Lei Municipal Complementar 107/2023 de 28/11/2023, no percentual de 5% (cinco por cento) índice este auferido, com base no IPCA (IBGE), Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2024, em conformidade com a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 19.033,88 (dezenove mil e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 3º** O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 5.506,76 (cinco mil quinhentos e seis reais e setenta e seis centavos).

**Art. 4º** O subsídio mensal de Secretários Municipais será de R\$ 8.513,83 (oito mil quinhentos e treze reais e oitenta e três centavos).

**Art. 5º** As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, em 27 de fevereiro de 2024.

**VEREADOR JAIR FORMAIO**  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

**LEI ORDINÁRIA Nº 1400/2024**

**DESPACHO:** **EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, sanciono a presente Lei, e a Presidência do Poder Legislativo Promulga.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.

Em 27 de fevereiro de 2024.

**EDSON LUPATINI**  
Prefeito Municipal